DECRETONº15.170/22

Institui a Comissão Temática de Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos Especiais.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI,da Lei Orgânica Municipal, e considerando o significativo aporte de recursos oriundos de emendas parlamentares, transferências especiais e repasses extraordinários; deflagrando a necessidade de priorização de investimentos e avaliação das demandas existentes, diante do universo de ações dos estudos de viabilidades prementes; bem como o dever de assegurar a efetiva e regular gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade, concomitantemente à prevalência da efetividade e eficiência das ações governamentais;

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Comissão Temática de Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos Especiais, que deverá ser composta por membros com a seguinte representação:

I -da Secretaria Municipal de Planejamento de Obras Públicas e Fiscalizaçao;

II -da Secretaria Municipal de Saúde;

III - da Secretaria Municipal de Educação;

IV - da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia;

IV -da Secretaria Municipal de Governo;

V - do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único: A Comissão ora instituída poderá ser composta na totalidade de seus membros ou parcialmente, conforme assim indicar o interesse público, bem como a demanda de atividades pertinentes.

Art.2ºSão atribuições da Comissão Temática de Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos Especiais**:**

I -realizar estudos de viabilidade e elaboração de documentos com vistas a subsidiar decisões da Administração Superior no que tange os projetos especiais definidos pelo Gabinete do Prefeito;

II -elaborar estudo preliminar das solicitações de projetos especiais em conjunto com as unidades demandantes;

III -estabelecer regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados;

IV -estabelecer regras e critérios para elaboração de Projeto básico;

V -prestar esclarecimentos e assessoramento a Administração Superior no gerenciamento e acompanhamento de Projetos Especiais.

Parágrafo único: Compete especificamente ao Presidente da Comissão**:**

I - orientar e supervisionar os membros na execução das tarefas;

II - fixar os prazos e horários para o adequado desdobramento dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão instituída por este Decreto farão jus à percepção da gratificação especial, na forma do art. 11, § 8º, da Lei nº 6.655/07 c/c Anexo VIII, correspondente a 15 (quinze) UPFMD, sendo devido o pagamento mediante efetiva atuação na Comissão, enquanto o membro estiver no efetivo desempenho e exercício das funções.

Paragrafo único: Agratificação tratada no *caput* não integra o vencimento, para qualquer efeito.

Art. 4º Será destituídoda Comissão o membro que, durante o encargo, não cumprir todas as atribuições que lhe couber.

Art. 5º O mandato dos integrantes da Comissão tratada neste Decreto será de dois anos, admitindo-se recondução.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Divinópolis,07de julho de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município